

Protocolo Integrado nº. 16.324.967-7

TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONVÊNIO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 029/2018, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13/2019, inscrito no CPF sob o nº 775.354.059-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5;

INTERVENIENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná;

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, com Sede na Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, CEP 83.800-000, Mandirituba – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ANTONIO BISCAIA**, portador do RG nº 3.691.144-1 e CPF/MF sob o n.º 620.548.729-20, com domicílio especial na Praça Bom Jesus, nº 44, Centro, CEP 83.800-000, Mandirituba – Paraná.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 029/2018, nos termos da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 10 de fevereiro de 2020 até 10 de maio de 2020, para fins administrativos de regularização de pagamento, conforme aprovação da autoridade competente (fls. 10).



Protocolo Integrado nº. 16.324.967-7

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

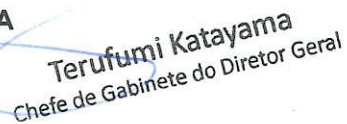
Curitiba, 17 de janeiro de 2020.


SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística


FERNANDO FURIATTI SABOIA

Diretor Geral do DER/PR


Terufumi Katayama
Chefe de Gabinete do Diretor Geral


LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito de Mandirituba

TESTEMUNHAS:

a) NOME: *Amanda Helen Forquira*
CPF: *118.692.289-36*
RG n.º: *24.446.191-0* *del*

b) NOME: *JOSE BRUSTOLIN NETO*
CPF: *214169319-53*
RG n.º: *896612-5* *Jose Brustolin Neto*

FUNEAS

EXTRATO DE CONTRATO	
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS	
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2018	
CONTRATANTE	FUNEAS
CONTRATADO	MESSER GASES LTDA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO LIQUIDO MEDICINAL - PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DO LITORAL - HRL
VALOR	R\$ 138.600,00
PROCESSO Nº	16.223.151-0
ASSINATURAS	Marcello Augusto Machado Diretor Presidente FUNDEAS
	Helder Luiz Lazarotto Diretor Administrativo FUNDEAS

EXTRATO DE CONTRATO	
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2020	
CONTRATANTE	FUNEAS
CONTRATADO	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE GAS MEDICINAL - OXIGENIO GASOSO EM REGIME DE COMODATO DE 15 CILINDROS COM CAPACIDADES DE 1 A 3 M³ E 2 CILINDROS COM CAPACIDADE DE 7 A 10 M³ - PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER - HIWM
VALOR	R\$ 8.640,00
PROCESSO Nº	16.309.729-0
ASSINATURAS	Marcello Augusto Machado Diretor Presidente FUNDEAS
	Helder Luiz Lazarotto Diretor Administrativo FUNDEAS

6022/2020

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO 2020/008 AJ/SEDU em 24/01/2020

ESPÉCIE: Termos aditivos aos convênios indicados. **PARTÍCIPES:** SEDU, PARANACIDADE e os Municípios indicados. **OBJETO:** Ajuste na aplicação dos recursos.

CONVÊNIO	MUNICÍPIO	ADITIVO	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	ASSINATURA
50/2019	CORONEL DOMINGOS SOARES	1	423.458,98	360.000,00	63.458,98	24/01/2020
1416/2018	SERTANÓPOLIS	1	342.977,05	260.000,00	82.977,05	23/01/2020
262/2019	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	1	355.000,00	350.000,00	5.000,00	23/01/2020
023/2019	PÉROLA	1	2.977.695,68	2.977.695,68	0	24/01/2020
40/2019	CLEVELÂNDIA	1	355.514,09	300.000,00	55.514,09	24/01/2020

6009/2020

EXTRATO 2020/009 AJ/SEDU em 24/01/2019

ESPÉCIE: Termos aditivos aos convênios indicados. **PARTÍCIPES:** SEDU, PARANACIDADE e os Municípios indicados. **OBJETO:** Prorrogação de vigência.

Convênio	Município	Aditivo	Vigência	Assinatura
27/2018	CAMPO LARGO	4º	08/02/2021	13/01/2020
29/2018	CAMPO LARGO	4º	08/02/2021	13/01/2020
55/2018	GUAÍRA	4º	14/02/2021	15/01/2020
39/2018	MORRETES	3º	08/02/2021	17/01/2020
61/2018	MORRETES	3º	15/02/2021	17/01/2020
12/2018	NOVA OLÍMPIA	3º	08/02/2021	15/01/2020
67/2018	PORTO BARREIRO	5º	15/02/2021	23/01/2020
40/2018	PORTO RICO	3º	08/02/2021	16/01/2020
16/2018	RIBEIRÃO DO PINHAL	4º	08/02/2021	15/01/2020
44/2018	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	2º	08/02/2021	20/01/2020
45/2018	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	3º	08/02/2021	20/01/2020
68/2018	TIBAGI	3º	14/02/2021	16/01/2020
19/2018	TURVO	3º	08/02/2021	13/01/2020
21/2018	TURVO	5º	08/02/2021	13/01/2020
22/2018	TURVO	4º	08/02/2021	13/01/2020

6016/2020

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: nº 16.324.967-7 apenso ao P.L. nº 14.945.196-0

DOCUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 029/2018. **CONCEDENTE:**

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Mandrituba

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio 029/2018, nos termos da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 90 dias a partir de 10 de fevereiro de 2020 até 10 de maio de 2020 para fins administrativos de regularização.

DATA: 17 de janeiro de 2020.

Fernando Furiatti Saboia Sandro Alex
 Diretor Geral/DER Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Republicado para correção—Edição 10588 de 19/12/2019—página 50.

Diário Oficial Paraná Comércio, Indústria e Serviços

PROTOCOLO: nº 16.125.274-3 e 16.299.141-8

DOCUMENTO: Chamamento Público 002/2019 (FRETAMENTO TÁXI

NÁUTICO).

Onde se lê: A Autorização será remunerada mediante cobrança de tarifa, com valor de voucher de R\$ 119,26 (cento e dezenove reais e vinte e seis centavos) para conjunto de até 05 passageiros de ida (Pontal do Sul - Ilha do Mel) e de R\$ 119,26 (cento e dezenove reais e vinte e seis centavos) para até 05 passageiros de volta (Ilha do Mel - Pontal do Sul). Ao que ultrapassar o número de 05 passageiros novo voucher de R\$ 119,26 poderá ser cobrado para um conjunto de até mais 05 passageiros, tanto para ida quanto para volta. Ao que ultrapassar o número de 10 passageiros outro voucher poderá ser cobrado e assim por diante até o limite de 30 passageiros.

Leia-se: A composição tarifária da travessia será a seguinte: a autorizada será remunerada mediante repasse do valor de tarifa (passagem individual por passageiro) no valor de R\$ 19,44 (dezenove reais e quarenta e quatro centavos) de ida (Pontal do Sul - Ilha do Mel) e de R\$ 19,44 (dezenove reais e quarenta e quatro centavos) de volta (Ilha do Mel - Pontal do Sul), em cujos valores incidirão os tributos devidos e a taxa de fiscalização da Agência Reguladora do Paraná - AGEPAR (que corresponde a 0,5 por cento calculada em função da Receita Operacional Bruta - ROB). A esse valor serão adicionadas as tarifas de embarque, por passageiro, no valor de R\$ 6,76 (seis reais e setenta e seis centavos), a taxa de visitação no valor de R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos) e o valor de seguro de R\$ 1,00 (um real), sendo R\$ 0,50 centavos de ida e R\$ 0,50 centavos de volta, totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), valores de ida mais volta, a serem pagos pelo usuário!

Onde se lê: "O valor do tarifa do voucher acima fora baseado em estudo metodológico intitulado Estudo Tarifário Preliminares das Travessias de Pontal do Sul à Ilha do Mel datado de 28 de agosto de 2017, sendo homologada pela AGEPAR."

Leia-se: A tarifa ora apresentada deverá ser revista quando da realização dos estudos técnicos pela AGEPAR, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme